



Rio de Janeiro, 12 de abril de 2013.

Tag.100.097/2013

À
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA
Rua Buenos Aires, nº 93 – Salas 708 e 709 – Centro
Rio de Janeiro – RJ.

Ref.: AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2012.
Att.: Sr. Gerli dos Santos (brasilesgrima@brasilesgrima.com.br)

Prezados Senhores,

Anexamos à presente o PARECER ANUAL de auditoria contábil, tendo como base o balancete analítico de 31 de dezembro de 2012.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as “NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS”, aprovadas pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 820, de 17.12.97. Consequentemente, foram incluídas as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria necessários nas circunstâncias aplicados, por amostragem, considerando-se os fatores de risco e relevância em relação ao grau de segurança proporcionado pelo sistema contábil e de controles internos.

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES: já exposto em nosso relatório circunstanciado para esta data-base.

Colocando-nos à disposição de V.Sas. para prestar os esclarecimentos adicionais que julgarem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

TAG – AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.


MAURO DA COSTA MESQUITA
-Diretor-



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs. Diretores da
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

1. Examinamos as demonstrações contábeis da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício e naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

2. A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

4. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



5. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

6. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA**, em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

7. A Entidade não contabilizou os possíveis efeitos da provisão de férias em seu Passivo Circulante. Esta opção da administração se dá pelo pagamento das férias devidas aos seus colaboradores após o recebimento de recursos provenientes do Comitê Olímpico Brasileiro, sendo dessa forma utilizado o Regime de Caixa para seu reconhecimento contábil.

Outros assuntos

8. A Entidade, no decorrer do exercício em questão, para desempenho de suas atividades e manutenção de seus custos, obteve recursos provenientes de fontes do Comitê Olímpico Brasileiro.

9. Os recursos obtidos pela Confederação foram objeto de análise da auditoria, através da utilização de ferramentas gerenciais conjugadas a confrontos de informações evidenciadas através das verificações dos extratos bancários, dos lançamentos contábeis registrados no Livro Diário, no Livro Razão e em relatórios internos devidamente arquivados.



10. O Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, apresentado para fins de comparação, foi anteriormente auditado por outro auditor independente de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 09 de março de 2012, que não conteve nenhuma modificação. As Demonstrações do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2013.

TAG AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.S.
CRC - RJ N° 002754/O-8


MAURO DA COSTA MESQUITA
Contador CRC - RJ N° 067.300/O-2